



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1431/2015 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 3919/2011 - 123, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR, conforme solicitação, a Portaria nº 659/2011-GAB. , de 03 de outubro de 2011, que outorgou a COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 01.540.533/0001-29, em seu artigo 4º, INCISO V e VI, ONDE SE LÊ: "Instalar no prazo de 180 dias, hidrômetro junto à captação e manter controle dos volumes captados por leitura semanal do equipamento, protocolando mensalmente junto à SEMARH, durante o período de funcionamento da captação, os dados registrados, sob pena de revogação da outorga e interdição do equipamento" e "Realizar mensalmente análises de qualidade de água, nos parâmetros estabelecidos na Resolução Conama nº357/2005 em ponto 50 metros a jusante da captação, protocolando mensalmente as análises nesta superintendência." LEIA-SE: "Instalar no prazo de 180 dias, hidrômetro junto à captação e manter controle dos volumes captados por leitura semanal do equipamento, protocolando ANUALMENTE junto à SEMARH, durante o período de funcionamento da captação, os dados registrados, sob pena de revogação da outorga e interdição do equipamento" e "Realizar mensalmente análises de qualidade de água, nos parâmetros estabelecidos na Resolução Conama nº357/2005 em ponto 50 metros a jusante da captação, protocolando ANUALMENTE as análises nesta superintendência.".

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 3º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **19** dias do mês de **outubro** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos



